



LEI Nº 2.965 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Art. 3º da Lei nº 2.929/2026 que dispõe sobre a remissão, a dação em pagamento e a revisão de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 2.929 de 02 de abril de 2026, a qual dispõe sobre a remissão, a dação em pagamento e a revisão de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, passando a ter seguinte redação:

..... *Art. 3º A remissão poderá ser requerida até 30 de dezembro de 2026.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 23/09/2026 14:06:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/mvt5y> para
verificar a autenticidade.

